



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 06/2022
TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 40/2020
PREGÃO N.º 13/2020 - PROCESSO N.º 7253/2019

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE**, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, doravante designado SEMAE, inscrito no CPNJ sob n.º 50.853.555/0001-54, representado por seu Presidente, Maurício André Marques de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob n.º 101.209.668-83 e portador da cédula de identidade n.º 10.549.097-0 e a empresa

ORIEL RODRIGUES NETO E CIA LTDA., sediada na Rua Antônio Lucio da Silva, n.º 800, Jardim da Serra, na cidade de Tietê, estado de SP, CEP: 18.530-000, Telefone (15) 3285-2409, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.037.552/0001-86 e Inscrição Estadual sob n.º 692.098.610.110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Oriel Rodrigues Neto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Lúcio da Silva, n.º 800, Jardim da Serra, na cidade de Tietê/SP, portador do R.G. sob n.º 30.310.986-5 SSP/SP e inscrito no CNPJ/MF sob n.º 262.899.258-22,

com supedâneo no art. 55, inc. III, e art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e baseados no Laudo n.º 16/2022, registram o apostilamento ao Contrato n.º 100040/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação (capina) de áreas verdes em imóveis pertencentes ao Semaes, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por objeto registrar o **reajuste dos preços** praticados no contrato no percentual de **10,76%** (dez inteiros e setenta e seis centésimos por cento), calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de março/2021 a fevereiro/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir de março de 2022, o valor do m2 passa para R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do reajuste até o final da vigência contratual é de R\$ 32.320,36 (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Ante o exposto, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 1.012.922,13 (um milhão, doze mil, novecentos e vinte e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Fica a CONTRATADA cientificada que deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a complementação da garantia que deverá perfazer o valor total de R\$ 20.200,22 (vinte mil, duzentos reais e vinte e dois centavos) até o final da vigência contratual datada em 31/06/2023, nos termos das cláusulas décima quinta do ajuste original e décima quarta do edital.

5.2. A não adoção das providências previstas na cláusula 5.1, que importe em descobertura contratual, implicará na aplicação das penalidades previstas para inexecução total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo segue em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.



Piracicaba, 26 de julho de 2022.

Maurício André Marques de Oliveira
SEMAE

Oriel Rodrigues Neto
CONTRATADA